



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 377, de 16 de Julho de 1992.

CRIA CARGO EM COMISSÃO DE
AUXÍLIAR DE BIBLIOTECA NO
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço sa
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a
seguinte:

LEI

ART.1º) É criado no Quadro de funcionários da Se
cretaria de Educação e Cultura do Município o Cargo em Comissão
de auxiliar de Biblioteca, sendo a síntese de atribuições para
o cargo a seguinte:

Zelar pelo bom uso do acervo da Biblioteca Pública Municipal;
Manter atualizado o cadastro; Registrar de forma a identificar
todo o empréstimo efetuado; Informar ao público as novas aqui-
sições de exemplares após o devido registro; Cumprir horário
pré-estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura com aten
dimento ao Público definido; Prover reforma e manutenção dos li-
vros; Responsabilizar-se pelo uso e empréstimo da chave; Parti-
cipar de reuniões, encontros, treinamentos específicos da área;
Receber e encaminhar correspondência referente à Biblioteca;
Prestar informações solicitadas pelo público quanto ao uso do
acervo, orientando para um bom funcionamento da Biblioteca, quan-
to ao empréstimo de livros; Estudo e pesquisa no interior da mes-
ma; Programar, desenvolver ou orientar atividades literárias,
artísticas, teatrais e outras, pertinentes a uma qualificação
dos serviços prestados pela Biblioteca Pública à clientela esco-
lar; Informar à Secretaria de Educação e Cultura de ocorrências
ou irregularidades existentes; Responsabilizar-se pelo ambiente
e decoro no recinto.

ART.2º) A remuneração para o cargo criado pelo
artigo primeiro será de Cr\$ 605.075,20 (seiscentos e cinco mil
e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), correspondente
a CCl constante da Legislação Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

-2-

...

ART.3º) A despesa desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.01.03.07.02.12.205-3111- Secretaria' de Educação e Cultura.

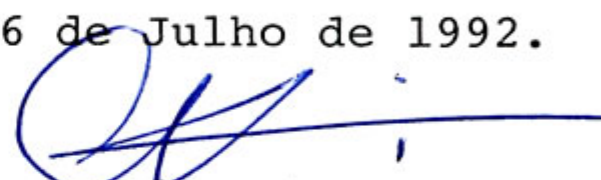
ART.4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 16 de Julho de 1992.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal